



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº PE 15/2025-2

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2025

PROCESSO Nº 1001-0002/2025

VALIDADE: 1 (UM) ANO

Aos 19 dias do mês de janeiro do ano de 2026, o **MUNICÍPIO DE PINDOBA/AL**, com sede administrativa no endereço Rua do Comércio, Nº 31, Centro, CEP 57.720-000, inscrito no CNPJ sob o nº 12.335.436/0001-10, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. José Cícero Cardoso Costa, portador da cédula de identidade nº 1.378.550 – SSP/AL, inscrito no CPF sob nº 009.001.354-92. Tendo como interveniente a Secretaria Municipal de Administração, denominada simplesmente Órgão Gerenciador e a pessoa jurídica P.V PNEUS EIRELI-ME, inscrita no CNPJ sob nº 21.848.971/0001-66, com sede AV. João Lima Da Silveira, Nº 3918, Alagoas, Estância/SE, – CEP – 49.200-000; TEL: (79) 3522-2866 ou (79) 3017-0506, e-mail: pneuspv@gmail.com, neste ato, representada pelo Sr. Paulo Vilanova Gois Melo, inscrito no CPF/MF sob nº 810.700.985-15, e, daqui por diante, denominada simplesmente Fornecedor Registrada. Em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 15/2025**, conforme resultado homologado parcial em 19/01/2026, processo administrativo nº 1001-0002/2025. RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 555/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o registro de preços para aquisição de pneus e câmara de ar, visando atender às necessidades do Município de Pindoba-AL, especificado no item 1.1 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 15/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta em anexo:

O valor global desta Ata é de R\$ **203.847,61 (duzentos e três mil, oitocentos e quarenta e sete reais e sessenta e um centavos)**, distribuídos conforme proposta readequada em anexo.

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador será a **Secretaria Municipal de Administração**.

3.2. São participantes os seguintes órgãos:



- 3.2.1. Secretaria Municipal de Administração;
- 3.2.2. Secretaria Municipal de Saúde;
- 3.2.3. Secretaria Municipal de Assistência Social;
- 3.2.4. Secretaria Municipal de Agricultura, Obras, Meio Ambiente e Infraestrutura;
- 3.2.5. Secretaria Municipal de Educação.

4. DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal nº 555/2023.
 - 4.1.1. Caberá ao beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento/prestação dos serviços, desde que ateste que a adesão não prejudicará as obrigações anteriormente assumidas.
 - 4.1.2. As aquisições/contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
 - 4.1.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
 - 4.1.4. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao prestador de serviços faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.
 - 4.1.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
 - 4.1.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
 - 4.1.7. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.



- 4.1.8. É vedado a adesão à ata de registro de preços de órgão já participante, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;

5. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 5.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **1 (um) ano**, a contar da data publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.
- 5.2. Quando da prorrogação da validade da ata de registro de preços, poderá haver renovação dos quantitativos registrados até o limite do quantitativo original, devendo o ato da prorrogação indicar expressamente o prazo e o quantitativo renovado.

6. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 6.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços.
- 6.2. Decorrido 11 (onze) meses da data de assinatura da respectiva ata de registro de preços, caso haja necessidade de sua prorrogação, será reaberta a sessão da licitação que deu origem ao registro de preços, visando atualização dos mesmos.
- 6.3. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, em conformidade com o inciso IV, § 5º, do art. 82, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.4. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Coordenadoria de Licitações e Contratos ou departamento correspondente caso exista convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 6.4.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 6.4.2. A ordem de classificação dos fornecedores inseridos no cadastro reserva observará a classificação original.
- 6.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, a Coordenadoria de Licitações e Contratos ou departamento correspondente caso exista adotará os seguintes passos:
- 6.5.1. analisar a documentação apresentada pelo fornecedor beneficiário da ata, e manifestar-se quanto a veracidade dos fatos.



- 6.5.2. No caso de manifestação favorável, convocar os fornecedores registrados em cadastro reserva, a fim de que os mesmos manifestem interesse em assumir o compromisso de praticar o preço do fornecedor beneficiário da ata;
- 6.5.3. frustrada a convocação do cadastro reserva ou no caso de inexistência deste, será promovido o procedimento de pesquisa de mercado e cotação de preços, conforme decreto regulamentar, de forma que permita uma negociação do preço a ser revisado.
- 6.5.4. frustrada a negociação com o fornecedor beneficiário, este será liberado do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação de penalidade.
- 6.5.5. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.6. Não havendo êxito nas negociações do item anterior, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

- 7.1. O prestador dos serviços terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:
 - 7.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
 - 7.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - 7.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - 7.1.4. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 7.1.5. por razão de interesse público de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado.
- 7.2. O prestador dos serviços poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

8. DA CONTRATAÇÃO

- 8.1. A contratação com o beneficiário da ata de registro de preços, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de serviços ou outro instrumento similar, conforme o art. 92 da Lei nº 14.133/2021.



8.1.1. As condições de execução dos serviços constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

8.2. O órgão convocará a prestadora de serviços com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 05 (cinco) dias, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

8.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

8.3. As infrações e sanções relativas a atos ou omissões praticados após assinatura do contrato ou recebimento da nota de empenho pelo beneficiário da ata de registro de preços, estão previstas na minuta do contrato anexo a este Edital.

9. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa o licitante que, convocado dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços:

9.1.1. não assinar a ata de registro de preços;

9.1.2. não retirar a nota de empenho, ou

9.1.3. não assinar o contrato,

9.2. O licitante que cometer qualquer das infrações acima discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

9.2.1. Multa de até 15% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante para as infrações previstas nos itens;

9.2.2. Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Pindoba, pelo prazo de até três anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

9.2.3. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante o Município de Pindoba, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo de três a seis anos.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

9.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;



9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

9.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

9.5. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.6. As multas serão recolhidas em favor do Município de Pindoba, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa e cobradas judicialmente.

9.7. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta nos termos do art.158 da Lei nº 14.133/2021.

9.8. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9.9. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, que convocados, não honrarem o compromisso assumido.

10. DAS CONDIÇÕES GERAIS

10.1. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexos do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 15/2025 e a proposta da empresa.

10.2. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitaram participar do cadastro de reserva e cotaram os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do Decreto Municipal n. 555/2023.

10.3. O foro para dirimir questões relativas à presente Ata será o da Comarca **Maribondo**, Estado de Alagoas, com exclusão de qualquer outro.

JOSE CICERO
CARDOSO
COSTA:00900135492

Assinado de forma digital por
JOSE CICERO CARDOSO
COSTA:00900135492
Dados: 2026.01.26 09:26:04
-03'00'

José Cícero Cardoso Costa

Representante do Órgão

P V PNEUS
LTDA:21848971000166

Assinado de forma digital por P V
PNEUS LTDA:21848971000166
Dados: 2026.01.20 13:30:05 -03'00'

Paulo Vilanova Gois Melo

Representante da Empresa



PREFEITURA DE
PINDOBA

O TRABALHO É PARA O FUTURO ACONTECER

Edilene da S. V.
Gestor(a)



PV PNEUS EIRELI – ME

AV. JOÃO LIMA DA SILVEIRA, 3918, ALAGOAS, ESTÂNCIA/SE, CEP 49200-000

CNPJ: 21.848.971/0001-66

IE: 271481196 IM: 14

EMAIL: pneuspv@gmail.com

TEL: 79-3522-2866 / 3017-0506



PROPOSTA DE PREÇOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDOBA

A
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PINDOBA
AT.: PREGOEIRO(A) OFICIAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2025
DATA: 30/12/2025

Segue planilha orçamentária com a especificação completa dos materiais, preços unitários e totais conforme edital:

Item	Descrição Detalhada dos Itens	Quant.	Marca	Modelo	Valor unit	Valor Total
2	Pneu direcional radial sem câmara 275/80 R 22,5, não remoldado e não recauchutado, não importado, que tenha no mínimo 16 lonas. com certificado e aprovado pelo Inmetro.	40	ONYX	RSHO 162	R\$ 1.619,47	R\$ 64.778,80
3	Pneu direcional comum ref. 7.50/16, não radial, nem importado, não remoldado, não recauchutado, que tenha no mínimo 10 lonas. com certificado e aprovado pelo Inmetro.	20	JKTYRES	RIB PRD JET	R\$ 689,00	R\$ 13.780,00
4	Pneu de tração borrachudo comum ref. 7.50/16. Não radial, não importado, não remoldado, não recauchutado, que tenha no mínimo 10 lonas. com certificado e aprovado pelo Inmetro.	15	WESTLAKE	CL830	R\$ 598,73	R\$ 8.980,95
5	Pneu direcional radial sem câmara ref. 215/R 17,5, não importado, não remoldado, não recauchutado, que tenha no mínimo 16 lonas. com certificado e aprovado pelo Inmetro.	60	GOLDEN CROWN	AZ170AW	R\$ 641,84	R\$ 38.510,40
6	Pneu radial sem câmara de ref. 185/70 R 14, não importado, não remoldado, não recauchutado. com certificado e aprovado pelo Inmetro.	80	SUNFULL	SF600	R\$ 344,00	R\$ 27.520,00
13	Pneu radial, referência 175/70 aro 14, não remoldado e não recauchutado. com certificado e aprovado pelo Inmetro.	80	ONYX	NY 805	R\$ 295,51	R\$ 23.640,80
15	Pneu para moto niveladora referência 14.000/24.000, com no mínimo 16 lonas, não remoldado, não importado. com certificado e aprovado pelo Inmetro.	7	SPEEDMAX	G2L2 QH808	R\$ 2.880,00	R\$ 20.160,00
17	Pneu para pá mecânica e retroescavadeira, referência 17.5 aro 25, com no mínimo 16 lonas, não remoldado e não recauchutado, não importado. com certificado e aprovado pelo Inmetro.	2	SPEEDMAX	G2L2 QH808	R\$ 3.238,33	R\$ 6.476,66
					TOTAL	R\$ 203.847,61

Declaramos expressamente que a aquisição o objeto poderá ser feita de forma total ou parcial, realizada no prazo de acordo com o edital, contados após cada solicitação, mediante o recebimento da Ordem de Fornecimento expedida pela Administração Municipal. Entregaremos de forma parcelada, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, expedida pelo Setor de Compras, sendo este pedido podendo ser efetuado através do e-mail apresentado em declaração ou por entrega formal do pedido no estabelecimento no local indicado pelo órgão gerenciador ou órgão participante, contados a partir da data de recebimento da Nota de Empenho /ou Autorização de Fornecimento pelo setor de compras, nas condições estipuladas neste edital e seus anexos.

Manteremos válida a Proposta pelo prazo de **60 (sessenta) dias** consecutivos, contados da data de abertura da licitação, aceitando que, ocorrendo RECURSO contra classificação ou desclassificação, habilitação ou inabilitação de licitante e suas eventuais impugnações, bem como de julgamento das propostas comerciais e de suas eventuais impugnações, durante o período de seus respectivos julgamentos, o prazo de validade da proposta comercial não correrá, tendo em vista o efeito suspensivo desses recursos.

Declaramos que assumiremos a responsabilidade pelos tributos, custos, despesas, diretas ou indiretas, de transporte, taxas, fretes, impostos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tudo mais influir direta ou indiretamente no custo do fornecimento, entendido que a falta de manifestação implicará em declaração de que todas as despesas já estão inclusas, os quais serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo os objetos serem fornecidos à Administração sem ônus adicionais.



PV PNEUS EIRELI – ME

AV. JOÃO LIMA DA SILVEIRA, 3918, ALAGOAS, ESTÂNCIA/SE, CEP 49200-000
CNPJ: 21.848.971/0001-66 IE: 271481196 IM: 14
EMAIL: pneuspv@gmail.com TEL: 79-3522-2866 / 3017-0506



Declaramos que até a presente data inexistem fatos impeditivos à participação desta empresa ao presente certame licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

Declaramos que a proposta é econômica e compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposição do artigo 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021

Declaramos que o prazo de garantia, conforme código do consumidor, de acordo com o edital, assegurando conforto, estabilidade e segurança. Prazo de fabricação de acordo com o edital.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Edital, Termo de Referência e na Minuta do Contrato ou outro instrumento hábil.

DADOS DA EMPRESA:

PV PNEUS EIRELI

AV. JOÃO LIMA DA SILVEIRA, 3918, ESTÂNCIA/SE, CEP 49200-000
CNPJ: 21.848.971/0001-66 IE: 27.148.119-6 IM: 14181120100001
EMAIL: pneuspv@gmail.com TEL: (79) 99985-5000 Optante pelo Simples Nacional: (x) sim () não

DADOS BANCÁRIOS:

BANCO DO BRASIL BANESE

AG: 0336-0
C/C: 40821-2

AG: 009

C/C: 103.774-1 OP: 03

CAIXA ECONÔMICA

AG: 0645

C/C: 2148-4 OP: 003

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome: Srº. PAULO VILANOVA GOIS MELO Cargo: Proprietário
RG nº: 3.078.006-3 SSP/ SE CPF nº: 810.700.985-15 Estado Civil: Casado
Endereço: Av. Maria José Santos, nº 85, no Bairro Anísio Amâncio de Oliveira, Quadra J, Lote 2A, Itabaiana/SE – CEP 49.503-900
EMAIL:pneuspv@gmail.com NATURALIDADE: Aracaju/SE NACIONALIDADE: Brasileiro

Estância/SE, 05 de janeiro de 2025

P V PNEUS

LTDA:21848971000166

Assinado de forma digital por P V
PNEUS LTDA:21848971000166
Dados: 2026.01.09 12:12:54 -03'00'

PV PNEUS EIRELI

CNPJ nº 21.848.971/0001-66
Paulo Vilanova Gois Melo
RG nº 3.078.006-3 SSP/SE
CPF nº 810.700.985-15